



EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTAS DE UBV

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 33, Bairro: Getúlio Vargas, Aracaju/SE, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Estadual nº 6.348/2008, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.505/2008, no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.391/2008 e na Portaria nº 07/2009, através da Comissão instituída pela Portaria nº 58/2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O processo seletivo simplificado (PSS) destina-se ao preenchimento de vagas destinadas para o emprego de motorista de UBV, de nível médio e integrante do quadro temporário da FUNESA.
- 1.2. O emprego oferecido neste edital é considerado cargo público para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 1.3. A seleção para o emprego de que trata este edital compreenderá uma única fase constituída de análise curricular, de caráter eliminatória e classificatória.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Celetista (CLT), tendo lotação na Central de UBV, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde.
- 1.5. **O preenchimento dos requisitos para admissão no emprego, na forma dos itens 2.3 e 3 deste Edital, será exigido quando da contratação.**

2. DO EMPREGO.

2.1. NOMENCLATURA: MOTORISTA DE UBV.

2.2. VAGAS: 20

2.3. **REQUISITO:** certificado de conclusão de curso de nível médio, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), curso MOPP, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, categoria B, bem como experiência profissional na função de motorista por, no mínimo, 06 (seis) meses.

2.4. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** conduzir os carros com pulverizador para aplicação do

Tratamento a Ultra Baixo Volume – UBV (Fumacê); zelar pela manutenção dos carros observando nível de óleo, desgaste dos pneus, abastecimento, higiene do veículo; operar o pulverizador para aplicação do Tratamento a Ultra Baixo Volume – UBV (Fumacê); zelar pela manutenção e preservação dos pulverizadores para aplicação do Tratamento a Ultra Baixo Volume – UBV (Fumacê); atividades correlatas, além das condições da prestação dos serviços descritas no item 12 deste edital e do contrato de trabalho.

2.5. SALÁRIO: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

2.6. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO.

3.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) e convocado neste processo seletivo simplificado (PSS) só será contratado se atender as seguintes exigências:

a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 de 05/10/1988 da Constituição Federal;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) candidatos do sexo masculino estar em dia com as obrigações militares;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego e que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

f) não ter exercido relação de trabalho temporário com a FUNESA no emprego inscrito, nos últimos 06 meses que antecederam a contratação (ver item 11.4 deste Edital);

g) documentação exigida conforme requisitos do emprego pretendido (item 2.3).

g.1) a comprovação dos 06 (seis) meses de experiência de trabalho na função de motorista deverá ocorrer, quando da convocação, mediante entrega dos seguintes documentos: 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou, 2. Portaria ou decreto de nomeação no cargo ou emprego público de motorista; ou, 3. Declaração de tempo de serviço no cargo ou emprego de motorista, especificando o período de início e término, assinada e carimbada pela autoridade contratante; ou, 4. Contratos de trabalho, indicando a função e o período da vigência, devidamente assinados pelas partes. OBS.: Simples declarações de “empregador” privado, desacompanhada da CTPS não será considerada.

h) declarar expressamente, no momento da admissão, o não exercício de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

i) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público e nem ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

j) participar, obrigatoriamente, de capacitação prévia para a função, promovida pela FUNESA;

l) disponibilidade para viajar.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO.

4.1. A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo simplificado implicará no conhecimento sobre as normas expressas neste edital, não podendo ser alegado desconhecimento.

4.2. **O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.**

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNESA do direito de excluir do PSS aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão efetuadas via internet, no endereço eletrônico www.pss.funesa.se.gov.br, de modo que o candidato deverá preencher seus dados e inserir a documentação pertinente, nos respectivos campos do formulário online de inscrição.

5.2. **Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.**

5.3. **Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.**

5.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.5. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. O preenchimento dos dados no formulário de inscrição on-line é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Aos candidatos com deficiência são assegurados o direito de inscrição no presente PSS, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.8. Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.9. A deficiência deverá ser comprovada quando da contratação, por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como à provável causa da deficiência .

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRICULAR.

6.1. Na análise do currículo (ficha de inscrição), será verificada de maneira objetiva, a experiência e a qualificação profissional, mediante a verificação dos documentos comprobatórios (enviados quando da inscrição - **ver Observações Gerais e Específicas do Anexo III**), conforme pontuação discriminada no Anexo III.

6.2. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação (**ver Observações Gerais e Específicas do Anexo III**).

6.3. **Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos. (ver Observações Gerais e Específicas do Anexo III)**

6.4. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

6.5. **Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação, acréscimo ou retirada dos documentos enviados pelo sistema de inscrição.**

6.6. **Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir nota final superior a zero.**

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

7.1. O resultado preliminar do PSS será divulgado no site da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) na data provável constante no cronograma do PSS (Anexo I).

7.2. Na publicação do resultado, fica assegurada ao candidato a interposição de recurso da nota atribuída, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme modelo constante do Anexo II, **sendo vedada a entrega de documentação complementar.**

7.3. A partir de 27 de fevereiro de 2023, os interessados em entrar com recurso deverão acessar o link: www.funesa.se.gov.br preencher os seus dados e inserir a documentação pertinente (arquivo digitalizado e assinado) no respectivo campo do recurso.

7.4. O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.

7.5. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma on-line através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br . O documento referente ao recurso deverá ser escrito e estar assinado pelo candidato e enviado em formato PDF, cabendo à Comissão do presente Processo Seletivo julgar os pedidos.

7.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8. DOS CRITÉRIOS DESEMPATE.

8.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior pontuação no item “qualificação profissional”;

c) tiver maior pontuação no item “experiência profissional”;

d) permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

9.2. O resultado final do PSS será divulgado no site da FUNESA, na data provável constante no cronograma deste Edital (Anexo I);

9.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4. **Não será cabível recurso da publicação do resultado final.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. O resultado final do PSS será divulgado no endereço eletrônico da FUNESA (www.funesa.se.gov.br), na data constante do cronograma (Anexo I).

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. As contratações ocorrerão conforme as necessidades e possibilidades da FUNESA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame.

11.2. **As convocações serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**, devendo o candidato, **sob pena de desistência tácita da vaga**, comparecer à sede da FUNESA, **no prazo assinalado**, portando a seguinte documentação:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, categoria B;

b) Certificado de conclusão de curso de nível médio, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Para comprovar os 06 (seis) meses de experiência de trabalho na função de motorista: c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou, c.2) Portaria ou Decreto de nomeação no cargo ou emprego público de motorista; ou, c.3) Declaração de tempo de serviço no cargo ou emprego de motorista, especificando o período inicial e término, assinada e carimbada pela autoridade contratante (aplicável apenas quando o vínculo for público). OBS.: Simples declarações de “empregador” privado, desacompanhada da CTPS não será considerada.

d) 02 fotos 3X4 (colorida e recente);

e) Carteira de Identidade válida (original e cópia simples);

f) Título de Eleitor (original e cópia simples) com comprovante de votação da última eleição, ou certificado de regularidade eleitoral;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (original e cópia simples);

h) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples);

i) Número do PIS/PASEP;

- j) Comprovante de residência contendo o CEP (original e cópia simples);
- k) Documentação dos dependentes;
- l) Dados bancários de conta-corrente no BANESE;
- m) Certidão de casamento (original e cópia simples) se houver;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver;
- o) Declaração de frequência escolar para filhos maiores de 07 (sete) e menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal (referente a sentenças transitadas em julgado);
- q) Carteira de vacinação atualizada;
- r) Outros documentos que a FUNESA julgar necessários.

11.3. O candidato preencherá uma ficha cadastral, sendo informado da função a ser exercida, do tempo de contratação, da lotação, do horário e da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da data de assinatura do contrato, e será encaminhado para realização de exame médico admissional.

11.4. Os candidatos convocados que não puderem ser contratados por força do item 3, letra “f” deste edital ou que estejam temporariamente impossibilitados de assumir a função poderão manifestar o interesse de incluir seus nomes para o final da lista de classificados, desde que compareçam, pessoalmente ou por procurador, à sede da FUNESA para requerê-lo, ou o façam por e-mail, dentro do prazo assinalado para comparecimento.

11.5. O não comparecimento do candidato no dia e hora marcados pela FUNESA implicará em desistência tácita da vaga.

11.6. O candidato convocado, desde que esteja com sua documentação regular, assinará contrato de trabalho pelo prazo 90 (noventa) dias, sendo considerado de experiência, nos termos do art. 443, § 1º, alínea “c”, da CLT.

11.6.1. Durante o período previsto no item anterior, o empregado será avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, mediante critérios objetivos previamente informados, com o intuito de verificar sua aptidão para o emprego.

11.6.2. Caso apresente resultado de desempenho insuficiente, deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso à Diretoria Geral, com vistas a modificar a decisão da chefia imediata e da coordenação.

11.6.3. Em sendo mantida a decisão, o setor de pessoal da FUNESA formalizará a rescisão do contrato no término do prazo previsto no item 11.6.

11.6.4. Caso o empregado tenha desempenho fraco, razoável, bom ou excelente, seu contrato poderá ser prorrogado por mais 03 (três) meses, desde que haja necessidade do serviço e possibilidade financeira.

11.6.5. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado mais de uma vez, por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão específica, contida na Lei Estadual nº 6.348/2008.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. O candidato convocado e contratado pela FUNESA, no emprego temporário de Motorista de UBV, realizará aplicação espacial por meio de nebulizador acoplado ao veículo, de acordo com as programações estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, de acordo com as atribuições descritas no item 2 deste edital, além de outras compatíveis com a função e com sua condição pessoal:

12.2. O empregado ficará lotado na Central de UBV, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro, sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde -SES.

12.3. As aplicações podem ocorrer tanto na capital (Aracaju/SE), como também no interior do Estado **(com a possibilidade de pernoite ou não, podendo durar a semana inteira)** de modo que o empregado receberá diárias, na forma do regulamento da FUNESA.

12.4. Quando não houver aplicações, o empregado cumprirá jornada na Central de UBV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados e anexos deste edital e em outros documentos a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

13.3. A inexatidão e/ou irregularidade dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.4. Caberá à Diretoria-Geral da FUNESA a homologação dos resultados apresentados neste PSS.

13.5. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FUNESA, por igual período.

13.6. O (A) candidato (a) é responsável por manter seu endereço residencial, de e-mail e contato telefônico atualizado junto ao setor pessoal da FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade deste edital.

13.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em errata a ser publicada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

13.8. A FUNESA não emitirá declaração de aprovação no certame, pois a publicação do resultado final serve para fins de comprovação.

13.9. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

13.10. O não cumprimento das atribuições inerentes aos cargos ensejará na rescisão antecipada do contrato de trabalho, na forma do artigo 481 da CLT.

13.11. O cronograma deste processo seletivo está descrito no Anexo I deste edital.

13.12. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:

a) através do endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br;

b) no endereço físico: Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 33, Bairro: Getúlio Vargas, Centro, CEP: 49055-100 Aracaju-SE;

c) telefone: (79) 3198-3815

13.13. Este Edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site da FUNESA.

Aracaju, 02 de Fevereiro de 2023.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	DATA PROVÁVEL
Período de Inscrição online	06 a 10 de Fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Provisório	23 de Fevereiro de 2023
Recurso Contra o Resultado Provisório	27 e 28 de Fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	03 de Março de 2023
Homologação	06 de Março de 2023

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

REF: SELEÇÃO nº xx /2023 – FUNESA

A/C – Comissão do PSS (Motoristas de UBV) da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

Nome do Candidato:

Inscrição nº

Documento de Identidade:

Emprego: Motorista de UBV:

Endereço:

* Deve(m) ser informado(s) o(s) item(ns) do Anexo III sobre o(s) qual(is) o candidato pretende a revisão de sua nota

Fundamentação (resumida, clara e objetiva)

Data: Assinatura

OBS: Prazo para impetrar recurso 02 (dois) dias úteis contado a partir do dia seguinte da publicação do resultado provisório no site da FUNESA www.funesa.se.gov.br.

Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado neste Edital, nem entrega de documentação complementar.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DE PONTUAÇÃO: EMPREGO DE MOTORISTA DE UBV

ITENS DE PONTUAÇÃO		
1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1.1 Curso de Direção Defensiva	10	20
1.2 Curso de Primeiro Socorros	7,5	15
1.3 Curso de Manuseio de Carga Perigosa	5	5
1.4 Curso de Noções Básicas de Mecânica	5	5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
2.1 Experiência de trabalho no emprego de motorista, no mínimo, categoria "B" (por ano)	4	20
2.2 Experiência de trabalho no emprego de agente de combate às endemias (por ano)	2,5	10
2.3 Experiência de trabalho no emprego de agente comunitário de saúde (por ano)	2,5	10
TOTAL		100

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1. O preenchimento dos requisitos para admissão no emprego, na forma dos itens 2.3 e 3 deste Edital, será exigido apenas quando da contratação.

1.2. Os documentos comprobatórios da Matriz Curricular de Pontuação, objeto deste Anexo III, serão encaminhados na forma de **PDF** (tamanho máximo 5mb por arquivo), **exclusivamente**, quando da realização da inscrição on-line, através do endereço www.funesa.se.gov.br

1.2.1.Vale ressaltar, que todos os documentos referidos no item anterior deverão ser novamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

1.2.2. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.

1.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade os expedidos por: Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem ou Conselho), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e outros.

2. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Referentes ao item Qualificação Profissional:

a) a comprovação dos cursos será realizada mediante o envio dos respectivos certificados de conclusão (digitalização do original ou cópia simples ou autenticada em cartório), contendo o objeto do curso horária, data e nome do aluno, ou seja, o certificado incompleto, ilegível, ou sem as informações citadas será desconsiderado.

b) só serão considerados para fins de pontuação os cursos relacionados neste item que foram cursos relacionados neste item que foram iniciados e concluídos no período de 30 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2023.

c) cursos em andamento não serão considerados para fins de pontuação;

2.2. Referentes a item Experiência Profissional:

a) A pontuação será obtida por ano completo de experiência comprovada, na condição de empregado (público ou privado) ou servidor público, podendo haver cumulação de períodos em vínculos distintos, no mesmo cargo;

b) O candidato poderá provar sua experiência profissional da seguinte forma:

b.1) Em caso de vínculo na condição de empregado público ou privado, o candidato deverá anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho;

OBS 01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu empregador de modo a descrever as atribuições do seu cargo, a fim de complementar as informações da CTPS.

OBS 02: Simples declaração emitida não prova a existência de vínculo formal de emprego, já que nos termos da CLT, a relação de emprego é formalizada mediante anotação na CTPS, ou seja, declarações desacompanhadas da CTPS ou de outros documentos oficiais aptos a provarem a relação formal de emprego serão desconsideradas pela Comissão para fins de pontuação.

b.2) Em caso de vínculo na condição de Servidor Público, o candidato deverá anexar Certidão ou Declaração emitida pelo ente público, informando o cargo e o período do vínculo, discriminando o início e o fim (de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou de xx/xx/xxxx até a data atual, se for o caso);

OBS 01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu chefe imediato de modo a descrever as atribuições do seu cargo ou até mesmo anexar o ato normativo que fixa as atribuições do cargo.

OBS 02: O candidato poderá anexar, também, outros documentos oficiais substitutivos da declaração referida no item b.2 para fins de prova do vínculo, a exemplo de portarias de nomeação e exoneração, contracheques e contratos temporários, desde que contenham o período (início e fim) e o cargo.

c) Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser capazes de comprovar a função exercida e o período (início e término), sob pena de indeferimento.

d) Caso o vínculo esteja ativo, o candidato deverá comprovar a atualidade do vínculo por meio de declaração do empregador (público ou privado), contracheque atual ou outro documento apto. Caso o vínculo tenha sido extinto sem a anotação da baixa na CTPS, o candidato deverá provar a data da demissão por documento apto;

e) O período de estágio (voluntário ou obrigatório) não será considerado para fins de pontuação.